



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 02/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São José do Goiabal/MG e a nomeação de servidores como seus membros componentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, Estado de Minas Gerais, Ex.^{mo} Sr. Ver. JOSÉ MARIA LALAU, usando de suas atribuições, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor, em 1º de abril de 2021, da Lei Federal n.º 14.133, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e o consequente esaurimento da eficácia normativa dos diplomas anteriores, especialmente a Lei nº 8.666/1993, em 31 de março do próximo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Contratação, em caráter permanente, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designam-se os servidores e agentes a seguir indicados para compor a Comissão de Contratação:

I- **Sidilene da Silva Martins**, Agente Administrativo, na função de Presidente da Comissão;

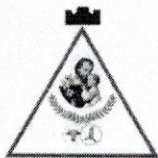
II- **Sheila dos Santos Silva Vasconcelos**, Agente Administrativo, na função de Membro Titular;

III- **Vereadora Natália Campidelli Guimarães**, Agente Político, na função de Membro Titular;

IV- **Carlos Venicius Cordeiro Gomes**, Procurador Jurídico, na função de Membro Suplente.

Art. 2º. Nos casos em que a legislação dispensar a atuação da Comissão de Contratação, designa-se ao servidor que porventura ocupe a função de Presidente a função de Agente de Contratação, devendo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Parágrafo único. Nos processos da modalidade pregão, o Agente de Contratação fará as vezes de Pregoeiro, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Os demais servidores da Comissão de Contratação, quando não atuarem no processo como membros da comissão, atuarão na equipe de apoio do Agente de Contratação, caso este julgue necessário.

Art. 4º. A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Art. 5º. Quando se tratar de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, este será conduzido por Agente de Contratação, com ou sem a participação de equipe de apoio, ficando a seu critério.

Art. 6º. Contratações de maior complexidade ou especiais serão conduzidas exclusivamente pela Comissão de Contratação.

Art. 7º. Até que haja o arquivamento de todos os processos de compra pública operados por algum dos diplomas normativos revogados pela Lei n.º 14.133/2021, em especial a Lei n.º 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação permanecerá em vigor.

Art. 8º. Revoga-se a Portaria nº 3/2021, que nomeia pregoeiro e equipe de apoio para coordenar os trabalhos do Pregão Presencial da Câmara Municipal de São José do Goiabal/MG.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

São José do Goiabal, 19 de setembro de 2022.


Vereador José Maria Lalau
Presidente da Câmara de Vereadores
XVII Legislatura | Biênio 2021-2022

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no Átrio da Câmara Municipal de São José do Goiabal na data supra.

19 / 09 / 2022

Servidor(a):

